Diretoria Administrativa
Licitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A instrução deste expediente deve atender o previsto na Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto Estadual nº 57.034/2023. Como documento integrante da instrução processual da fase preparatória, o Estudo Técnico Preliminar - ETP - constitui primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Na abordagem das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, em representação à equipe de planejamento, informamos:

I - **Descrição da necessidade da contratação**: Considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, identificamos que a demanda teve origem na necessidade de a Fundação Gaúcha de Trabalho e Ação Social (FGTAS) ampliar sua contribuição para o acesso à informação estatística sobre o mercado de trabalho local por meio da qualificação do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul, para embasar a tomada de decisão com relação ao planejamento e execução da política pública de trabalho, emprego e renda no estado, especialmente no que diz respeito à execução no estado do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

O problema público que fundamenta a presente demanda está relacionado à necessidade de produção periódica, sistematizada e metodologicamente consistente de informações sobre o mercado de trabalho do Estado. A adequada formulação e execução das políticas públicas de trabalho, emprego e renda exige não apenas o acesso a dados e indicadores provenientes de diferentes fontes, mas também sua seleção, tratamento, sistematização, análise e interpretação, de modo a possibilitar a identificação de tendências, alterações conjunturais, desigualdades territoriais e demais fenômenos relevantes relacionados ao emprego, ao desemprego, à inserção produtiva e às condições do mercado de trabalho. Nesse contexto, o Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul constitui instrumento de apoio técnico à produção, organização, análise e disseminação de informações sobre o mercado de trabalho local, contribuindo para que as decisões administrativas e as ações relacionadas às políticas públicas de trabalho, emprego e renda sejam fundamentadas em evidências e considerem as características econômicas e sociais do Estado e de suas diferentes regiões.

Em meados do ano de 2022, a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional (STDP), responsável pela coordenação das políticas públicas atinentes à área do trabalho no Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em parceria com o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), iniciou a retomada dos trabalhos do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul por meio do Termo de Colaboração FPE n° 4043/2022. As atividades do Observatório têm, então, seguido três ênfases principais: produzir conhecimento em diferentes níveis de desagregação; incorporar tecnologias de ponta como estratégia para harmonizar dados de fontes diversas e colaborar para a melhoria das condições de produção de reflexões sobre o mundo do trabalho local.

Os produtos daquela contratação incluíram a estruturação de um Sistema de Informações Geográficas *online*, um painel informativo capaz de organizar e potencializar o acesso a um conjunto de indicadores do mercado de trabalho local, e a elaboração de boletins conjunturais sobre temáticas pertinentes para a gestão e planejamento das políticas públicas de trabalho, emprego e renda no estado.

Em 2025, na execução do primeiro Plano de Ações e Serviços (PAS) do Bloco de Assessoramento Estatístico, elaborado e executado pela FGTAS (PAS Cód. 00220820230014-016043), ocorreu a contratação do DIEESE para instrumentalizar agentes da política pública do trabalho, emprego e renda do estado para pleno uso das informações reunidas e difundidas pelo Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul, além de ampliar a base de informações *online* e de produzir estudos sobre o mercado de trabalho local.

O segundo PAS do Bloco elaborado pela FGTAS (PAS Cód. 00220820240006-021563), construído em 2024 e vigente atualmente, reforçou o compromisso com a qualificação do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul e **previu a contratação de consultoria para elaborar estudos sobre o mercado de trabalho local.** Esse plano foi aprovado pelo Conselho Estadual de Trabalho Emprego e Renda do Rio Grande do Sul (CTER-RS) e apresentado pela FGTAS ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), A necessidade da contratação destina-se a viabilizar a execução dessa ação por instituição capacitada técnica e cientificamente. O Ministério do Trabalho e Emprego realizou o depósito no Fundo Estadual do Trabalho – FUNTRAB, do recurso proveniente do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, para essa ação.

A execução das etapas anteriores possibilitou a estruturação e o desenvolvimento progressivo do Observatório, consolidando uma linha de produção de informações e análises destinadas a subsidiar a formulação, o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas de trabalho, emprego e renda no Estado.

A necessidade administrativa atualmente identificada insere-se na continuidade desse processo de qualificação e consiste na realização de **assessoramento técnico especializado para elaboração de 03 (três) boletins executivos/conjunturais sobre o mercado de trabalho do Rio Grande do Sul**, contemplando a análise dos principais indicadores e movimentos do mercado de trabalho e suas implicações para as políticas públicas de trabalho, emprego e renda.

A elaboração dos boletins não se restringe à compilação, reprodução ou organização de dados estatísticos disponíveis. A execução dos produtos compreende atividades técnicas integradas de levantamento bibliográfico e de dados; identificação e seleção das fontes pertinentes; tratamento e sistematização das informações; análise estatística e socioeconômica; interpretação dos resultados; identificação de tendências e movimentos relevantes do mercado de trabalho; análise de suas implicações para as políticas públicas; elaboração e redação dos conteúdos técnicos; discussão dos resultados com a equipe responsável pelo Observatório; realização dos ajustes pertinentes; apresentação dos estudos ao Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda – CTER-RS; e posterior disponibilização pública dos materiais.

Trata-se, portanto, de serviço técnico especializado de **natureza predominantemente intelectual**, cujo resultado depende da aplicação articulada de conhecimentos técnicos e científicos relacionados, especialmente, à economia, estatística, sociologia, análise do mercado de trabalho e políticas públicas, bem como da capacidade de interpretação de informações provenientes de diferentes fontes e de sua transformação em conhecimento útil à tomada de decisão administrativa.

Além da especialização técnica inerente às atividades a serem executadas, a necessidade apresenta relevante componente metodológico, uma vez que os produtos integram uma linha continuada de produção de conhecimento desenvolvida no âmbito do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul. Nesse sentido, mostra-se relevante preservar a coerência dos critérios técnicos, referenciais analíticos e procedimentos metodológicos empregados na produção dos estudos, de forma a favorecer a continuidade e a comparabilidade das informações produzidas ao longo do tempo.

A manutenção dessa coerência metodológica contribui para que os boletins não constituam produtos isolados, mas integrem um conjunto sistematizado de informações capaz de permitir o acompanhamento da evolução do mercado de trabalho, a identificação de mudanças conjunturais e estruturais e a avaliação de seus possíveis reflexos sobre as políticas públicas de trabalho, emprego e renda.

A necessidade encontra-se, ainda, diretamente relacionada às atividades finalísticas da FGTAS e às ações executadas no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, na medida em que a disponibilidade de informações qualificadas sobre a realidade do mercado de trabalho constitui subsídio relevante para o planejamento e aperfeiçoamento dos serviços públicos relacionados à intermediação de mão de obra, promoção do emprego, inclusão produtiva e demais ações desenvolvidas no âmbito da política pública de trabalho, emprego e renda.

A não realização da contratação poderá acarretar a descontinuidade da produção periódica dos estudos previstos no planejamento do Bloco de Assessoramento Estatístico, reduzindo a disponibilidade de informações técnicas atualizadas sobre o mercado de trabalho gaúcho e limitando os subsídios disponíveis à FGTAS e às demais instâncias envolvidas no planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas da área.

Poderá, ainda, comprometer a continuidade das ações de qualificação do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul e prejudicar a manutenção da coerência e da comparabilidade das análises produzidas ao longo do tempo, com reflexos sobre sua utilização como instrumento técnico de apoio à tomada de decisão e à execução das políticas públicas de trabalho, emprego e renda.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de assegurar a continuidade da produção técnico-analítica desenvolvida no âmbito do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul, mediante serviço técnico especializado capaz de produzir, de forma integrada e metodologicamente consistente, análises estatísticas e socioeconômicas sobre o mercado de trabalho estadual, garantindo a execução das ações previstas no planejamento institucional e ampliando a capacidade da Administração de planejar, monitorar e avaliar suas políticas com fundamento em informações técnicas qualificadas.

II - Plano de Contratações Anual - PCA: A Ordem de Serviço nº 001/2024, de 04/01/2024, do Sr. Diretor-Presidente da FGTAS, implantou o PCA - Plano de Contratações Anual da FGTAS. No PCA de 2026 constou a previsão dessa necessidade, indicando o alinhamento com o planejamento da Administração, inclusive com o PAS – Plano de Ações e Serviços do Bloco de Assessoramento Estatístico apresentado ao MTE, constando, em ambos, a ação de qualificação do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul. Ademais, a necessidade está alinhada com o planejamento orçamentário institucional, que executa as ações do PAS via FUNTRAB, onde o recurso está disponibilizado:

Descrição sucinta do objeto	Justificativa sucinta para a contratação	Estimativa preliminar do valor	Grau de prioridade da contratação (estratégica, urgente ou normal)	Data pretendida para a contratação	Vínculo de dependência com a contratação de outro item: sim ou não. Se sim, qual?	Responsável pela Demanda	Contratação (nova ou prorrogação)
Serviços de consultoria para qualificação do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul	**Contratação prevista no Plano de Ações e Serviços SINE Bloco de Assessoramento Estatístico.**	R$ 37,260.00	**Normal**	primeiro semestre	**Sim. Serviços gráficos e editoriais (editoração de livros em formato e-book); de consultoria para qualificação do Observatório do Trabalho do RS; Outros Serviços de Terceiros - PJ - coffee; Passagens para deslocamento de servidores e de pesquisadores, com hospedagem, para evento do Observatório do Trabalho do RS.**	Seção de Informação e Pesquisa/DRMT	**Nova**

Fonte: https://fgtas.rs.gov.br/upload/arquivos/202604/22141409-pca-2026-plano-de-contratacoes-anual-fgtas.pdf

III - Requisitos da Contratação: Considerando a natureza predominantemente intelectual e especializada dos serviços e os

resultados pretendidos, a contratação deverá atender aos requisitos técnicos, metodológicos, operacionais, de sustentabilidade e legais necessários à adequada execução do objeto.

Os requisitos estabelecidos decorrem das características da necessidade administrativa identificada e guardam relação direta e proporcional com os serviços a serem executados.

a) Requisitos funcionais

A contratação deverá contemplar serviço técnico especializado de assessoramento estatístico para elaboração de 03 (três) boletins executivos/conjunturais sobre o mercado de trabalho do Rio Grande do Sul, contendo análise dos principais indicadores e movimentos do mercado de trabalho e de suas implicações para as políticas públicas de trabalho, emprego e renda.

A execução deverá compreender as atividades técnicas necessárias à produção dos estudos, incluindo levantamento e tratamento de dados, análise estatística e socioeconômica, interpretação dos resultados, elaboração dos conteúdos técnicos, discussão com a equipe responsável pelo Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul, realização dos ajustes pertinentes, apresentação dos estudos ao Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda – CTER-RS e entrega das versões finais.

Os produtos deverão apresentar informações consistentes e tecnicamente fundamentadas, aptas a subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de trabalho, emprego e renda.

b) Requisitos técnicos mínimos

A instituição a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e científica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, demonstrada por experiência na realização de estudos, pesquisas, análises ou assessoramentos técnicos relacionados ao mercado de trabalho, emprego, renda e políticas públicas correlatas.

Deverá possuir experiência relacionada à estruturação, implantação, desenvolvimento ou execução de atividades de Observatórios do Trabalho ou iniciativas de natureza equivalente, destinadas à produção, análise e disseminação de informações socioeconômicas.

A instituição deverá demonstrar capacidade para trabalhar com diferentes fontes estatísticas e administrativas relacionadas ao mercado de trabalho, realizando sua seleção, tratamento, sistematização, análise e interpretação de forma tecnicamente consistente.

Deverá, ainda, dispor de equipe técnica multidisciplinar, com formação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, abrangendo conhecimentos nas áreas necessárias à execução do objeto, especialmente economia, estatística, sociologia, geografia e tecnologia da informação, sem prejuízo de outras áreas correlatas.

A equipe diretamente responsável pela elaboração dos boletins deverá contar, no mínimo, com profissional da área de economia ou sociologia e profissional da área de estatística, sem prejuízo da participação de profissionais de outras áreas necessárias ao desenvolvimento das análises.

A experiência, a qualificação e a atuação dos profissionais indicados para a execução deverão ser devidamente comprovadas na instrução processual, especialmente quando constituírem elementos considerados para demonstração da notória especialização da instituição e da adequação de sua escolha para a execução do objeto.

c) Requisitos metodológicos e de qualidade

Os estudos deverão utilizar fontes de dados reconhecidas e pertinentes ao objeto, com identificação das bases, indicadores e critérios metodológicos empregados, de modo a assegurar confiabilidade, transparência e rastreabilidade das informações apresentadas.

Considerando que os produtos integram uma linha continuada de produção de conhecimento no âmbito do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul, deverão ser observados, quando tecnicamente pertinentes, os referenciais e procedimentos metodológicos anteriormente adotados, de forma a preservar a coerência e a comparabilidade das análises ao longo do tempo, sem prejuízo da adoção de aperfeiçoamentos metodológicos devidamente fundamentados.

Os produtos serão submetidos à análise técnica da FGTAS, podendo ser solicitados esclarecimentos, correções, complementações e ajustes necessários ao atendimento dos requisitos estabelecidos e dos resultados pretendidos.

d) Requisitos operacionais

A instituição contratada deverá manter interlocução técnica com a FGTAS durante a execução dos serviços, participar das reuniões necessárias ao alinhamento e à discussão dos produtos e observar o cronograma estabelecido para elaboração, apresentação, ajustes e entrega dos estudos.

Os produtos deverão ser entregues em formato digital, observados os requisitos técnicos e as condições de recebimento e aceite definidos para a contratação.

e) Requisitos de sustentabilidade

Deverão ser priorizados procedimentos destinados ao uso racional de recursos e à redução dos impactos ambientais associados à execução dos serviços, mediante utilização preferencial de documentos em formato digital, realização de reuniões por videoconferência quando compatível com as atividades, redução de impressões e deslocamentos desnecessários e utilização racional de materiais.

f) Requisitos legais e regulatórios

A contratação e a execução dos serviços deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 57.034/2023, as normas aplicáveis ao Sistema Nacional de Emprego – SINE e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao objeto e à contratação direta por inexigibilidade.

Quando aplicável, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao eventual acesso ou tratamento de dados pessoais durante a execução dos serviços.

g) Subcontratação e equipe responsável pela execução

Considerando a natureza técnica especializada e predominantemente intelectual dos serviços e a relevância da qualificação da instituição e dos profissionais para a fundamentação da contratação por inexigibilidade, não será admitida a subcontratação das atividades que constituem o núcleo técnico e intelectual do objeto.

A execução dessas atividades deverá ser realizada pela instituição contratada e pelos profissionais cuja experiência, qualificação e atuação tenham sido consideradas para a demonstração da notória especialização e para a justificativa da escolha do contratado, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

A composição da equipe responsável pela execução deverá preservar as condições técnicas consideradas para a contratação. Eventual substituição de profissional cuja qualificação tenha sido relevante para a demonstração da notória especialização e para a justificativa da escolha do contratado deverá ser previamente justificada e submetida à avaliação da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação e experiência compatíveis com as exigências estabelecidas para a execução do objeto.
A contratada para essa consultoria deve ser reconhecida pela excelência em estudos sobre o mercado de trabalho, ter experiência na implantação e desenvolvimento de Observatórios do Trabalho, dispor de equipe multidisciplinar incluindo profissionais das áreas de economia, estatística, geografia, sociologia e tecnologia da informação.

IV - Estimativa das quantidades: Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a elaboração de 03 (três) boletins executivos/conjunturais sobre o mercado de trabalho do Rio Grande do Sul, contendo análises dos principais indicadores e movimentos do mercado de trabalho e de suas implicações para as políticas públicas de trabalho, emprego e renda.

A quantidade estimada não decorre de consumo histórico ou de demanda variável, mas da definição dos produtos técnicos necessários à execução da ação planejada no âmbito do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul.

Memória de cálculo

Item	Produto	Quantidade	Unidade de medida	Memória de cálculo
1	Boletim executivo/conjuntural sobre o mercado de trabalho do Rio Grande do Sul e suas implicações para as políticas públicas de trabalho, emprego e renda	03	Boletim	1 tipo de produto × 3 boletins = 3 produtos técnicos

Cada boletim corresponderá a um **produto técnico completo**, compreendendo as atividades necessárias à sua elaboração, análise, discussão técnica, realização de ajustes, apresentação e entrega da versão final.

A quantidade de 03 (três) boletins guarda correspondência com o escopo da ação prevista no planejamento do Bloco de Assessoramento Estatístico e mostra-se suficiente para o atendimento da necessidade identificada.

V – Levantamento de Mercado: O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas possíveis para o atendimento da necessidade da FGTAS, considerando a natureza do objeto, os requisitos técnicos estabelecidos, os resultados pretendidos e a capacidade operacional da Administração. Na análise das alternativas possíveis para atender as necessidades da FGTAS para a prestação de serviço de consultoria, a equipe de planejamento, com base no conhecimento da área técnica, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, identificou as seguintes alternativas:

Alternativa analisada	**Vantagens**	**Limitações**	**Conclusão da análise**

1. **Execução direta pela FGTAS**	Não haveria necessidade de contratação externa; maior controle direto sobre a execução.	A FGTAS não dispõe de estrutura suficiente para desenvolver os produtos previstos no prazo e com a complexidade metodológica exigida.	Alternativa considerada inviável por insuficiência de capacidade técnica e operacional.
2. Contratação de Universidades ou Instituições de Ensino Superior	Corpo técnico qualificado, capacidade de pesquisa científica e produção de estudos especializados.	Em geral, não possuem experiência consolidada na implantação e manutenção de Observatórios do Trabalho, tampouco conhecimento acumulado sobre a metodologia e as bases de dados já utilizadas pelo Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul, demandando período de adaptação e alinhamento metodológico.	Alternativa tecnicamente possível. Porém, com menor eficiência e maior risco de descontinuidade metodológica.
3. Contratação de outras Instituições de Pesquisa	Conhecimento técnico em pesquisa aplicada, estatística e análise socioeconômica.	Necessidade de conhecimento prévio das bases de dados, dos indicadores e da metodologia adotada pelo Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul, o que implicaria curva de aprendizagem e possível comprometimento da padronização técnica e metodológica.	Alternativa viável. Porém, menos vantajosa sob os aspectos da continuidade e da padronização metodológica.
4. Contratação do DIEESE	Participação na retomada e qualificação do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul; conhecimento acumulado sobre a metodologia adotada; domínio das bases de dados e dos indicadores utilizados; equipe técnica multidisciplinar especializada; continuidade metodológica; menor necessidade de adaptação; integração com os produtos já desenvolvidos no âmbito dos Planos de Ações e Serviços (PAS).	Dependência da formalização da contratação e da disponibilidade da instituição para execução do objeto.	Alternativa que apresentou a melhor relação entre capacidade técnica, continuidade metodológica, eficiência operacional e atendimento às necessidades da Administração.

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de instituição especializada representa a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada. Dentre as alternativas avaliadas, a contratação do DIEESE mostrou-se a mais vantajosa, em razão da continuidade metodológica, do conhecimento acumulado sobre o Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul, da experiência comprovada na elaboração de estudos sobre o mercado de trabalho e da capacidade técnica de sua equipe multidisciplinar, proporcionando maior eficiência, qualidade técnica e segurança na execução dos produtos previstos.

O DIEESE tem atendido demandas do poder público de vários Estados e Municípios no Brasil. Conforme consta em seu material institucional (DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), o DIEESE organizou um serviço para buscar e produzir informações e análises que subsidiem a ação de todos os que participam da gestão das políticas públicas, os observatórios do trabalho.

A opção por essa alternativa levou em consideração a reconhecida excelência em estudos sobre o mercado de trabalho realizados pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), os anos de experiência na implantação e desenvolvimento de Observatórios do Trabalho e a equipe multidisciplinar de que dispõe. A entidade foi criada e mantida pelo movimento sindical brasileiro, fundada em 1955, com o objetivo de desenvolver pesquisas que subsidiassem as demandas dos trabalhadores. É uma instituição sem fins lucrativos. Tem inquestionável reputação ética e profissional.

Dessa forma, conclui-se que essa é a alternativa que melhor atende ao interesse público e às necessidades da FGTAS para a prestação do serviço, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Ressalta-se que o Dieese participou da implantação do Observatório do Trabalho no Rio Grande do Sul, por meio do Termo de Colaboração FPE n° 4043/2022, firmado com a STDP, e foi a instituição contratada pela FGTAS para realização da primeira etapa de qualificação do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul, por meio do Contrato de Prestação de Serviços não Continuados n° 107/2024 (processo PROA nº **24/2159-0000236-2**). Na contratação realizada pela FGTAS, o embasamento legal foi

por inexigibilidade de licitação do art. 74, III, letras *c*, da Lei nº 14.133/2021 (https://pncp.gov.br/app/contratos/94392164000155/2024/8), com identificação idêntica para a demanda tratada neste ETP.

VI - Estimativa do Preço da Contratação: O preço da contratação tem por base a proposta apresentada pelo DIEESE para o escopo referente ao Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul, que embasou a proposição da ação no PAS, para a elaboração de 03 (três) boletins executivos/conjunturais sobre o mercado de trabalho do Rio Grande do Sul e suas implicações para as políticas públicas de trabalho, emprego e renda.

O valor global proposto pelo DIEESE foi de R$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais), com unitário de R$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais), conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Boletim executivo/conjuntural sobre o mercado de trabalho do Rio Grande do Sul e suas implicações para as políticas públicas de trabalho, emprego e renda	03	R$ 12.420,00	R$ 37.260,00

Memória de cálculo:
03 boletins × R$ 12.420,00 = R$ 37.260,00.

Para fins de aferição da compatibilidade do preço proposto com o praticado no mercado, foram consideradas contratações anteriores do próprio DIEESE envolvendo serviços de natureza semelhante, especialmente assessoramento técnico, estudos e análises sobre o mercado de trabalho e atividades relacionadas a Observatórios do Trabalho, conforme diretriz do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Foram listadas abaixo outras contratações similares do DIEESE com a Administração Pública, incluindo a proposta atual, para melhor visualização. Ressalta-se que foram extraídos dos documentos referentes a essas contratações somente os custos relacionados aos boletins (objeto similar ao deste ETP):

Documento	Contratante	Objeto	Preço Global	Preço Unitário Projetado
Contrato 9447481/2024 (e proposta)	SEDESE - MG	5 Boletins	159.000,00	31.800,00
Termo de Colaboração	STDP - RS	4 Boletins	50.000,00	12.500,00
Contrato 107/2024	FGTAS	1 Boletim	12.420,00	12.420,00
Proposta para 2026	FGTAS	3 Boletins	37.260,00	12.420,00

Diante dos elementos analisados, o valor estimado de R$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais), correspondente à proposta apresentada pelo DIEESE para a elaboração dos 03 (três) boletins, mostra-se compatível com os valores identificados em contratações do próprio prestador para serviços de natureza semelhante, consideradas as especificidades de escopo das referências, sendo o valor idêntico àquele contratado com a FGTAS em 2024, executado em 2025, e compatível com os demais contratos relacionados, inclusive com preço inferior.

VII - Descrição da Solução Como Um Todo: A solução consiste na contratação de serviço técnico especializado de assessoramento estatístico, destinado à continuidade das ações de qualificação do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul, mediante a elaboração de 03 (três) boletins executivos/conjunturais sobre o mercado de trabalho gaúcho e suas implicações para as políticas públicas de trabalho, emprego e renda.
Após a análise das soluções disponíveis, identificou-se como alternativa mais adequada a contratação de instituição especializada, sendo o DIEESE a entidade que melhor atende aos requisitos técnicos identificados. Considerando a regularidade fiscal e trabalhista do DIEESE, o embasamento legal aplicável é o da inexigibilidade de licitação, art. 74, III, *c*, da Lei nº 14.133/2021. Essa alternativa levou em consideração a reconhecida excelência em estudos sobre o mercado de trabalho realizados pelo Dieese, os anos de experiência na implantação e desenvolvimento de Observatórios do Trabalho e a equipe multidisciplinar de que dispõe, motivos que justificam a razão da sua escolha pela FGTAS. A exemplo do que já foi realizado na retomada do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul, além de economicamente mais vantajosa, a contratação de uma única empresa proporciona gestão contratual mais otimizada e garantia de qualidade e padronização técnico-científicas. A solução será caracterizada detalhadamente no Termo de Referência.

VIII – Justificativa Para Não Parcelamento: Embora os boletins constituam produtos individualmente identificáveis, sua elaboração demanda uniformidade na seleção e no tratamento das bases de dados, nos procedimentos de análise estatística e socioeconômica, nos critérios de interpretação e na construção dos conteúdos técnicos, de modo a preservar a coerência e a comparabilidade das informações produzidas ao longo da execução.

A realização dos produtos por uma única instituição favorece a padronização técnico-científica, a continuidade metodológica e a consistência das análises, reduzindo o risco de adoção de critérios, procedimentos ou interpretações distintas entre os boletins. O parcelamento entre diferentes executores poderia gerar fragmentação metodológica, necessidade adicional de compatibilização técnica pela FGTAS e perda de uniformidade entre os produtos, com potencial prejuízo à utilização conjunta das informações produzidas no âmbito do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul.

Dessa forma, considerando a integração técnico-metodológica dos produtos, o parcelamento não se mostra tecnicamente adequado, sendo recomendada a execução integral do objeto por um único contratado, de modo a assegurar unidade metodológica, coerência analítica e consistência dos resultados. Ademais, o objeto possui natureza integrada e gestão centralizada. O não parcelamento permite a gestão contratual mais otimizada e padronizada.

IX - Demonstrativos dos Resultados Pretendidos: Com a contratação, pretende-se fortalecer a capacidade institucional da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS para produção, análise e utilização de informações qualificadas sobre o mercado de trabalho do Rio Grande do Sul, contribuindo para a continuidade e a qualificação das atividades desenvolvidas no âmbito do Observatório do Trabalho. A elaboração dos 03 (três) boletins executivos-conjunturais deverá ampliar a disponibilidade de informações sistematizadas e tecnicamente fundamentadas sobre os principais indicadores e movimentos do mercado de trabalho gaúcho e suas implicações para as políticas públicas de trabalho, emprego e renda.

Sob o aspecto da economicidade e da eficiência administrativa, espera-se que a produção sistematizada de informações e análises técnicas contribua para qualificar o processo decisório e a alocação dos recursos públicos, proporcionando maior aderência das ações institucionais às características e necessidades identificadas no mercado de trabalho gaúcho.

A aferição dos resultados deverá considerar a efetiva produção e entrega dos 03 (três) boletins, sua conformidade com os requisitos técnicos e metodológicos estabelecidos para a contratação, sua apresentação ao Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda – CTER-RS e a disponibilização dos produtos para acesso público.

X – Providências Prévias ao Contrato: Previamente à formalização e ao início da execução contratual, a FGTAS deverá adotar as providências administrativas necessárias à adequada instrução da contratação direta, bem como à posterior gestão, fiscalização e acompanhamento técnico dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação estadual aplicável e dos demais normativos pertinentes, como descrito e resumido na tabela abaixo:

Providências Prévias à Contratação:

Providência	Responsável
Instrução do processo de contratação direta e documentos de habilitação	Área de Licitações e Equipe de Planejamento
Designar gestor e fiscais técnicos e administrativos	Diretor-Presidente
Alinhar critérios e fluxos de informações técnicas e administrativas com o DIEESE - Reunião e orientações.	Seção de Informação e Pesquisa/DRMT e Gestão de Contratos/DGC
Fiscalização Administrativa	DGC - Gestão/Fiscalização Administrativa

XI – Contratações Correlatas/Interdependentes: No âmbito do Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Assessoramento Estatístico, estão previstas outras contratações relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul, incluindo aquisição de passagens para participação em eventos e redes de pesquisadores do mercado de trabalho, serviços gráficos e de editoração e serviços de apoio a eventos.
Embora essas contratações estejam inseridas no mesmo planejamento institucional e contribuam, de forma ampla, para o desenvolvimento das ações do Observatório do Trabalho, possuem objetos autônomos e não constituem condição necessária para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
A elaboração dos 03 (três) boletins executivos/conjunturais não depende da prévia contratação ou execução desses serviços, assim como sua realização não condiciona a execução das demais ações previstas no PAS.
Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução seja necessária para viabilizar o objeto, uma vez que os serviços técnicos especializados previstos poderão ser executados de forma autônoma em relação às demais contratações planejadas no âmbito do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul.

XII – Impactos Ambientais: A contratação de consultoria técnica para emissão de Boletins do Observatório do Trabalho possui baixo potencial de geração de impactos ambientais diretos, por se tratar de prestação de serviço de natureza predominantemente imaterial. Não foram identificados impactos ambientais relevantes associados à execução do objeto que demandem medidas específicas de mitigação ou compensação.

Como medida de sustentabilidade, deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos para comunicações, envio de documentos e demais procedimentos necessários à execução dos serviços, reduzindo o consumo de papel e a geração de resíduos:

Impacto Ambiental e Medida Mitigadora:

Impacto	Medida mitigadora
Uso de papel	Tramitação eletrônica
Emissão de documentos físicos	Utilização de documentos digitais
Armazenamento físico	Gestão eletrônica
Deslocamentos para atendimento	Atendimento remoto

A execução contratual deverá observar, quando aplicáveis, as normas ambientais pertinentes, bem como práticas que contribuam para a redução do consumo de recursos materiais e para a racionalização dos procedimentos administrativos. Considerando as características do objeto, não se identificam requisitos ambientais específicos que possam ser considerados determinantes para a escolha da solução ou para a execução do serviço, sem prejuízo da adoção das medidas de sustentabilidade acima indicadas.
Embora a contratação não apresente impactos ambientais significativos, verifica-se relevante contribuição sob a dimensão social da sustentabilidade. O investimento na qualificação do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul significa ampliar o acesso a dados e a interpretações dos movimentos do mercado de trabalho local para fundamentar o planejamento e a execução das políticas públicas de promoção do trabalho, emprego e renda no Rio Grande do Sul. A iniciativa fortalece a tomada de decisão com base em evidência, o que está alinhado com boas práticas de sustentabilidade social e ambiental, uma vez que favorece a otimização do gasto público e as diretrizes para a execução das políticas públicas de trabalho, emprego e renda.

XIII – Viabilidade da Contratação: No âmbito da solução definida, os elementos analisados quanto à experiência, ao conhecimento técnico-metodológico acumulado, ao desempenho anterior e à qualificação da equipe do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE mostram-se pertinentes às características da prestação pretendida e à avaliação de sua notória especialização. Os pressupostos que fundamentam a contratação direta por inexigibilidade de licitação serão devidamente comprovados na instrução processual.

Sob o aspecto econômico, o valor estimado da contratação é de R$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais), correspondente à elaboração dos 03 (três) boletins. Conforme demonstrado no Item VI deste ETP, o valor tem como referência a proposta apresentada pelo DIEESE para o objeto, cuja compatibilidade foi aferida mediante contratações do próprio prestador para serviços de natureza semelhante. Sob o aspecto operacional, verificou-se que a FGTAS dispõe de condições para realizar a gestão, a fiscalização e o acompanhamento técnico da execução, tendo sido identificadas as providências administrativas necessárias à adequada formalização e execução contratual.

Diante do exposto, o posicionamento conclusivo da equipe de planejamento identifica a adequação da contratação **com a modalidade de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, *c*, da Lei nº 14.133/2021,** para o atendimento da necessidade a que se destina, havendo viabilidade técnica e operacional. O Decreto nº 57.034/23 regulamentou a contratação direta no Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2026.

Equipe de Planejamento:

Luciana Anversa
Coordenadora de Licitações

Adriana Weber Schmidt
Licitações

Juliano Florczak Almeida
Chefe da Seção de Informação e Pesquisa/DRMT-FGTAS

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nanci Anversa**, em 25/09/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Florczak Almeida**, em 25/09/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Weber Schimidt**, em 29/09/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3880788** e o código CRC **1B76C757**.